



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS CEREALISTA SUPERIOR LTDA., CEREALISTA TREVO
SUL LTDA., GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA. E MARIELLA
TRANSPORTES LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO – 4º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5001748-40.2020.8.24.0065 –
Vara Única da Comarca de São José do Cedro – SC**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5001748-40.2020.8.24.0065, requerida pelas sociedades empresárias Cerealista Superior Ltda., Cerealista Trevo Sul Ltda., Guarujá do Sul Participações Ltda. e Mariella Transportes Ltda., perante a Vara Única da Comarca de São José do Cedro – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados e suspensos em 27/07/2021, 02/09/2021, 06/10/2021 e 18/10/2021, tendo como ordem do dia a deliberação sobre a consolidação substancial, o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3539 disponibilizado no dia 14/05/2021 e publicado no dia 17/05/2021.

Foi designado o Dr. Guilherme Gomes Nozari, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 61.048, representante do credor Onivaldo Antunes Moreira, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Meisson Gustavo Eckardt, inscrito na OAB/SC sob o nº 32.167.

A Administração Judicial esclareceu aos presentes que, conforme determinado nas decisões dos Eventos nº 32 e 419 dos autos da Recuperação Judicial, a consolidação substancial das Recuperandas foi relegada à deliberação dos credores em assembleia. Sendo assim, o cômputo de presença e dos votos se dará de forma apartada para cada uma das Recuperandas.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave em relação à Cerealista Superior Ltda., 88,22% dos créditos da classe I, 93,41% dos créditos da classe III e 77,47% dos créditos da classe IV.



Em relação à Cerealista Trevo Sul Ltda., constatou-se que estão presentes ao conclave, 100% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 100% dos créditos da classe III.

Em relação à Mariella Transportes Ltda., 65,92% dos créditos da classe I, 99,35% dos créditos da classe III e 28,23% dos créditos da classe IV.

A Recuperanda Guarujá do Sul Participações Ltda. não possui credores arrolados na Recuperação Judicial.

Feitos os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.

Passando para a ordem do dia, a primeira pauta é a consolidação substancial das Recuperandas. Concedida a palavra ao representante das Recuperandas, este agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, sinalizando o compromisso de levar à deliberação a questão relativa à consolidação substancial dos ativos e passivos das Recuperandas para, posteriormente, votar o plano de recuperação. Pontuou também que não haverá modificações em relação aos credores parceiros.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento acerca do índice de amortização que será utilizado no plano.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que o sistema de amortização será o sistema de amortização constante (SAC).

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento de qual termo inicial para correção e juros.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que o termo inicial será o trânsito em julgado da decisão.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento se a correção e juros incidirão sob o saldo devedor ou sob cada parcela.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que incidirão sob o saldo devedor após o deságio.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento se o primeiro pagamento vai ser realizado no dia seguinte ao trânsito em julgado da decisão.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que os pagamentos ocorrerão sempre no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de carência.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento se a novação se dará em relação a todos os coobrigados.



Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que após a votação da consolidação substancial, será proposta a supressão da cláusula 5.2 do plano, que trata da supressão de garantias.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, houve questionamento se, caso rejeitada a consolidação substancial as devedoras serão incorporadas, conforme consta no plano de recuperação judicial unificado.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que a estratégia será definida após a votação da consolidação, pontuando que os credores não serão afetados em eventual incorporação.

Pelo representante do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, Sr. Paulo Schwarz, foi pontuado que será apresentada nova proposta de pagamento dos credores financeiros parceiros após a votação da consolidação substancial.

Não havendo outras questões impeditivas, o pedido de consolidação substancial foi colocado em votação na forma do artigo 45, da LRF.

Em relação à Cerealista Superior Ltda., na classe I, 7 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação da consolidação substancial; na classe III, 13 credores (97,95% computados por cabeça) que representam 86,66% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 2 credores (2,05% computados por cabeça) que representam 13,33% dos créditos presentes votaram pela rejeição; e na classe IV, 6 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação da consolidação substancial.

Em relação à Cerealista Trevo Sul Ltda., na classe I, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação da consolidação substancial; na classe II, 1 credor (100% computados por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação; e na classe III, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Em relação à Mariella Transportes Ltda., na classe I, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação da consolidação substancial; na classe III, 3 credores (75% computados por cabeça) que representam 52% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (25% computados por cabeça) que representa 48% dos créditos presentes votou pela rejeição; e na classe IV, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação da consolidação substancial.

Aprovada a consolidação substancial entre os ativos e passivos das Devedoras dentre todos os seus credores, passou-se à segunda ordem do dia, qual seja a votação do plano e modificativos unificados apresentado nos autos.

Imediatamente, passou-se a palavra ao representante das Recuperandas, que apresentou novo modificativo ao plano de recuperação judicial. De acordo com a explicação, o novo modificativo propõe a seguinte



alteração: *“excluir integralmente a cláusula 5.2 constante no Plano Original, que trata da novação dos créditos e supressão das garantias, sem prejuízo das previsões ex lege do art. 59 da Lei 11.101/05.”*

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

Pelo representante do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF, Sr. Paulo Schwarz, foi apresentada a seguinte proposta de pagamento aos credores parceiros financeiro: *“Deságio: 79% (setenta e nove por cento) do valor listado. Pagamento: prazo: 36 meses (a partir da aprovação); Carência: 6 meses (a partir da aprovação); Pagamento: 30 Pmts de Principal + Juros a partir do 7º mês (contados da aprovação); Juros: Incidência de juros a partir da aprovação e até o fim do período de carência de 1% a.m. (calculado sobre o saldo desagiado) - com pagamento mensal todo dia 25. A partir do 7º mês (após findo o período de carência) incidência de juros de CDI + 0,65% ao mês sobre o saldo desagiado em aberto com vencimento sempre dia 25. Linha de Crédito do Credor Parceiro: abertura de linha de crédito mínima de R\$ 300 mil para desconto de recebíveis performados com taxa de CDI + 0,65% am.”*

Página | 4

Em resposta, o representante das Recuperandas pontuou que a cláusula de credores financeiros parceiros é uma cláusula de adesão. Além disso, foi apresentada concordância à proposta do credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF.

Passada à votação do plano e seus modificativos, incluindo a proposta do credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através da plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 11 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação; na classe II, 1 credor (100% computado por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação; na classe III, 15 credores (88,24% computados por cabeça) que representam 89,13% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 2 credores (11,66% computados por cabeça) que representam 10,87% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano; na classe IV, 7 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 89,44% votaram pela aprovação e 10,56% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Pelo representante do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF, Sr. Paulo Schwarz, foi pontuado que o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF irá aderir à cláusula de credores parceiros financeiros.



Pela representante do Banco Bradesco S/A, foi requerida a inclusão da seguinte ressalva em ata: *“Conforme registrado em ata e no demonstrativo da votação, este credor votou contra o plano de recuperação judicial, por discordar das condições apresentadas. Ademais, apesar do voto negativo, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: Cláusula 3 (incorporação), 5.6 (alteração do PRJ) e 5.8 (alienação de ativos). Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente. Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, requer o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.”*

Por fim, o representante das Recuperandas, questionou à Sra. Ellem Vergani, representante do Banco Bradesco S/A e ao Sr. Rafael Fiori, representante da empresa Molino Canuelas S.A.C.I.F.I.A, se existe alguma proposta de pagamento que seriam aceitas pelos seus respectivos representados.

Em resposta, não foram apresentadas quaisquer novas propostas de pagamento pelo Banco Bradesco S/A e Molino Canuelas S.A.C.I.F.I.A.

Pela representante do Banco Bradesco S/A, Sra. Ellem Vergani, foi apresentada a seguinte justificativa de voto contrário ao plano de recuperação judicial: *“o Banco Bradesco S/A justifica o seu voto negativo em razão do excesso de deságio, prazo alongado de pagamento, com provisão de pagamento por meio de fluxo de caixa, sendo os prazos previstos no plano contados do trânsito em julgado da homologação do PRJ.”*

Pela representante da Valorem Fundo de Investimento, Sra. Cleópatra Costa, foi pontuado que, muito embora tenha votado a favor do plano de recuperação judicial, não pretende aderir à cláusula de credores parceiros financeiros.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperadas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Victória Cardoso Klein
Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

Guilherme Gomes Nozari
Secretário



Meisson Gustavo Eckardt
Representante das Recuperandas

CEREALISTA SUPERIOR LTDA.

Classe I

Guilherme Gomes Nozari
Marceli Caramore

Guilherme Gomes Nozari
Jorge Soares

Página | 6

Classe III

Ellem Vergani
Banco do Bradesco S/A

Rafael Nienow
**Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão de Associados de São
Miguel do Oeste – SICOOB**

Classe IV

Henrique Colussi Gomes
Auto Diesel Guarujá Ltda. ME

Henrique Colussi Gomes
**Correta – Intermediação de Negócio
Ltda. ME**

CEREALISTA TREVO SUL LTDA.

Classe I

Guilherme Gomes Nozari
Jocelia da Silva Krafchuk



Classe II

Rafael Nienow
**Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão de Associados de São
Miguel do Oeste – SICOOB**

Classe III

Rafael Nienow
**Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão de Associados de São
Miguel do Oeste – SICOOB**

MARIELLA TRANSPORTES LTDA.

Classe I

Guilherme Gomes Nozari
Cladiovani Fiss

Guilherme Gomes Nozari
Jailson Jose Campos

Classe III

Ellem Vergani
Banco do Bradesco S/A

Rafael Nienow
**Cooperativa de Crédito de Livre
Admissão de Associados de São
Miguel do Oeste – SICOOB**



Classe IV

Henrique Colussi Gomes
Transportes Menin

Henrique Colussi Gomes
Auto Diesel Guarujá Ltda. ME

Grupo Boniella - Ata da Assembleia - 4º prosseguimento.pdf

Documento número #01ef1f30-4267-49e2-bdce-a53622e8b705

Hash do documento original (SHA256): 967971f10404f6b2c9c1b5e8333742fd0c0015b424cc50506f12f699829a5985

Assinaturas

✓ **Victória Cardoso Klein**
CPF: 025.223.550-90
Assinou para aprovar em 25 out 2021 às 18:16:27
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Meisson Gustavo Eckardt**
CPF: 526.548.189-34
Assinou para aprovar em 25 out 2021 às 18:06:44
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Guilherme Nozari**
CPF: 004.714.200-69
Assinou para aprovar em 25 out 2021 às 19:26:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Ellem Vergani**
CPF: 006.890.630-75
Assinou para aprovar em 26 out 2021 às 08:25:01
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Rafael Nienow**
CPF: 030.212.569-88
Assinou para aprovar em 25 out 2021 às 20:44:43
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Henrique Colussi Gomes**
CPF: 063.630.419-10
Assinou para aprovar em 25 out 2021 às 18:05:20
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

25 out 2021, 17:58:10	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 01ef1f30-4267-49e2-bdce-a53622e8b705. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2021 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victória Cardoso Klein.
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: meisson@dalcortivo.adv.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Meisson Gustavo Eckardt .
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ggnozari@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Nozari.
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ellem.vergani@continiadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ellem Vergani .
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: rafael.nienow@sicoobsmo.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Nienow .
25 out 2021, 17:58:20	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: enriquegomes@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Colussi Gomes.
25 out 2021, 18:05:21	Henrique Colussi Gomes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email enriquegomes@hotmail.com (via token). CPF informado: 063.630.419-10. IP: 177.86.117.201. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2021, 18:06:44	Meisson Gustavo Eckardt assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email meisson@dalcortivo.adv.br (via token). CPF informado: 526.548.189-34. IP: 179.96.200.207. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2021, 18:16:27	Victória Cardoso Klein assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email victoria@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 025.223.550-90. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 out 2021, 19:26:14	Guilherme Nozari assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ggnozari@gmail.com (via token). CPF informado: 004.714.200-69. IP: 177.73.1.249. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

25 out 2021, 20:44:43	Rafael Nienow assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email rafael.nienow@sicoobsmo.com.br (via token). CPF informado: 030.212.569-88. IP: 187.33.163.26. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 out 2021, 08:25:02	Ellem Vergani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ellem.vergani@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 006.890.630-75. IP: 189.114.136.101. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 out 2021, 08:25:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01ef1f30-4267-49e2-bdce-a53622e8b705.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 01ef1f30-4267-49e2-bdce-a53622e8b705, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.